



EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 004/2026	
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	2435/2026
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	O período de vigência do Chamamento Público para Credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses , iniciando o envio dos documentos de habilitação em 02 de setembro de 2026 .
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Todos documentos deverão ser escaneados e enviados em cópia perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br .
REGÊNCIA LEGAL	Lei nº 11.947/2009. Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.136/2023, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.710.024,00. (Quatro milhões, setecentos e dez mil e vinte e quatro reais).
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1 , ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos.



EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede administrativa na Rua Primeiro de Maio, nº 598, (1º andar), Bairro: Cidade Velha, anexa ao Complexo Dom Bosco, Cep: 78.600-232, Barra do Garças – MT, torna público que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar** previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma **PRESENCIAL**, conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.583/2026. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5.136/2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Município de Barra do Garças – MT, pelo Decreto Municipal nº 5.364/2024, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pelo Decreto Municipal nº 5.383/2024, que dispõe sobre a classificação de bens comuns e de luxo, bem como pela legislação específica aplicável ao objeto, especialmente pela Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026 que estabelece as diretrizes para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pelas demais normas correlatas e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A contratação será realizada de forma **PRESENCIAL**, e todas as informações pertinentes ao certame poderão ser solicitadas através do e-mail: **credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos, observando os horários de funcionamento.

1. DO OBJETO

1.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VIII) e demais anexos deste Edital.

1.2. O fornecimento objeto do presente credenciamento observará as especificações constantes do Termo de Referência:



ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6345	Abacaxi: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.400	R\$ 12,99	R\$ 31.176,00
2	65590	Abacate: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.400	R\$ 11,97	R\$ 28.728,00
3	41147	Abobrinha: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	7.000	R\$ 5,90	R\$ 41.300,00
4	41146	Abóbora: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	8.000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
5	65589	Agrião: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	4.000	R\$ 12,08	R\$ 48.320,00
6	41148	Alface fresca: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	20000	R\$ 6,04	R\$ 120.800,00
7	65588	Almeirão: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	4.000	R\$ 7,91	R\$ 31.640,00
8	41152	Banana prata: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	16.000	R\$ 7,86	R\$ 125.760,00
9	41151	Banana nanica: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	16.000	R\$ 7,52	R\$ 120.320,00



10	41153	Banana terra: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	11.000	R\$ 4,88	R\$ 53.680,00
11	65501	Batata doce: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	4.000	R\$ 6,32	R\$ 25.280,00
12	41155	Beterraba: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	7.000	R\$ 7,31	R\$ 51.170,00
13	65505	Cenoura: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	14.000	R\$ 6,95	R\$ 97.300,00
14	65684	Cheiro verde: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	14.000	R\$ 9,50	R\$ 133.000,00
15	65685	Couve manteiga: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	14.000	R\$ 7,75	R\$ 108.500,00
16	65509	Laranja: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	24.000	R\$ 7,08	R\$ 169.920,00
17	65510	Limão: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	3.600	R\$ 6,14	R\$ 22.104,00
18	65512	Mamão formosa: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	10.000	R\$ 9,08	R\$ 90.800,00



19	4576	mandioca congelada: limpa, descascada, em pedaços, congelada, embalada em pacotes de 01 kg.	KG	14.000	R\$ 7,72	R\$ 108.080,00
20	65514	Melancia procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	40.000	R\$ 4,98	R\$ 199.200,00
21	46519	Pimenta de cheiro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	600	R\$ 29,09	R\$ 17.454,00
22	65543	Pimentão, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	3.600	R\$ 17,88	R\$ 64.368,00
23	65544	Repolho verde: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	12.000	R\$ 4,30	R\$ 51.600,00
24	65545	Rúcula, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	MAÇO	8.000	R\$ 9,67	R\$ 77.360,00
25	65701	Leite tipo c - pasteurizado embalado e dentro do prazo de validade.	LITRO	160.000	R\$ 6,68	R\$ 1.068.800,00
26	7494	Mussarela (fatiada) com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. embalagem pesando 400g.	KG	10.000	R\$ 40,73	R\$ 407.300,00
27	4164	Açafrão, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade, pacote de 250g	UNID	1.200	R\$ 12,52	R\$ 15.024,00
28	65352	Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	UNID	18.000	R\$ 24,20	R\$ 435.600,00



		fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
29	65596	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	14.000	R\$ 7,30	R\$ 102.200,00
30	65699	Feijão tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	14.000	R\$ 7,60	R\$ 106.400,00
31	41007	Milho verde procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	8.000	R\$ 13,58	R\$ 108.640,00
32	65299	Ovos: tipo extra, classe a, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	DÚZIA	8.000	R\$ 11,80	R\$ 94.400,00
33	87537	Ave - Galinha Caipira, proveniente de criação sem o uso de hormônios ou antibióticos, criada de forma livre e sustentável, sem parasitos, com peso aproximado de 2 kg, in natura e congelada (não processada ou temperada, vendida pronta para o preparo).	KG	4000	R\$ 39,17	R\$ 156.680,00
34	66248	Filé de tilápia: proveniente de peixe de boa procedência, sem uso irregular de substâncias químicas proibidas, processado dentro das normas sanitárias vigentes, sem espinhas, congelado, limpo e acondicionado adequadamente. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos, estar livre de parasitos, sujidades e qualquer alteração imprópria ao consumo. Deverá ser fornecido in natura, sem tempero, sem empanamento e pronto para preparo, acondicionado em embalagem apropriada contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM).	KG	4000	R\$ 58,04	R\$ 232.160,00



		Transportado e armazenado sob congelamento, garantindo a manutenção da cadeia de frio e da segurança alimentar.				
35	88408	Pernil suíno sem osso: carne suína de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, resfriada ou congelada, apresentando aspecto, cor, odor e textura característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, ossos excessivos, cartilagens e qualquer substância imprópria ao consumo. O produto deverá ser fornecido in natura, sem tempero, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM). Deverá ser transportado e armazenado em temperatura adequada, garantindo a manutenção da cadeia de frio, conservação e segurança alimentar.	KG	4000	R\$ 29,64	R\$ 118.560,00

1.3. O presente credenciamento será realizado mediante inexigibilidade de licitação, por meio do procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital, inexistindo disputa entre os participantes, observados os critérios de convocação e distribuição das demandas previstos no Termo de Referência e neste Edital.

1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas e condições de execução previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das regras procedimentais estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5. Os quantitativos constantes deste Edital e do Termo de Referência são estimativos, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não gerando ao credenciado direito subjetivo ao fornecimento integral das quantidades indicadas, que serão demandadas conforme a necessidade da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda da alimentação escolar.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento exclusivamente as pessoas jurídicas enquadradas como fornecedoras da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, legalmente habilitadas ao exercício de atividade compatível com o objeto deste credenciamento e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na Lei nº 11.947/2009 e na legislação aplicável.



2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. O fornecimento do objeto será realizado pelo credenciado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

2.4. Não haverá limite máximo de credenciados, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a sua vigência, sendo credenciados todos os interessados que se enquadrem como fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural que comprovarem o atendimento das exigências previstas neste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.136/2023.

2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

2.5.2. cujo ramo de atividade ou habilitação profissional seja incompatível com o objeto deste credenciamento, conforme o caso;

2.5.3. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. pessoa jurídica que possua como sócio majoritário pessoa alcançada pelos efeitos de penalidade que impeça sua contratação com a Administração Pública, durante o prazo fixado na respectiva decisão;

2.5.5. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.6. estejam reunidos em consórcio, sejam controladores, controlados, coligados ou subsidiários entre si;

2.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, pessoa física



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que tenha sido declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.10. pessoas jurídicas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Barra do Garças, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.11. pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5.12. pessoas jurídicas impedidas de participar da contratação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.13. pessoa jurídica que esteja em falência, recuperação judicial sem plano homologado, concurso de credores, dissolução ou liquidação, quando tal condição comprometer sua habilitação econômico-financeira;

2.5.14. pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios, administradores, dirigentes ou responsáveis legais servidor ou dirigente do Município de Barra do Garças, nas hipóteses previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

2.6. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:

2.6.1. Conforme o Termo de Referência, não será permitida a participação de interessados reunidos em consórcio.

2.6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, permanecendo a credenciada integralmente responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 23.583/2026, o interessado deverá encaminhar a documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos, **durante o período de 02/09/2026 a 02/08/2028, observado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.**

3.1.1. Tratando-se de procurador, deverá ser encaminhado, juntamente com a documentação de habilitação, instrumento público ou particular de procuração com poderes expressos para representar o interessado no presente procedimento de credenciamento.

3.2. É vedado a qualquer representante representar mais de um interessado.

3.2.1. O interessado somente poderá se pronunciar por meio de seu representante legalmente constituído, responsabilizando-se pelas declarações e manifestações por ele praticadas.





3.2.2. Será admitido o substabelecimento do representante, desde que o instrumento de procuração contenha poderes específicos para esse ato.

3.2.3. A ausência de manifestação do interessado ou de seu representante, quando regularmente solicitado durante o procedimento de credenciamento, será interpretada conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.2.4. Não será(ão) aceito(s) documento(s) encaminhado(s) separadamente, devendo toda a documentação exigida neste Edital ser apresentada em conjunto, ressalvadas as hipóteses de diligência promovidas pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.136/2023.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.2. A remuneração da credenciada decorrerá exclusivamente do fornecimento dos produtos regularmente solicitados pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, recebimento definitivo dos itens e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os produtos efetivamente fornecidos e acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, especialmente aqueles destinados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e dos demais documentos exigidos neste Edital.

4.5. Constatada qualquer incorreção, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, a Administração poderá devolver a Nota Fiscal/Fatura para as devidas correções ou promover a glosa dos valores considerados indevidos, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem incidência de atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.

4.6. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização, não gerando direito à remuneração por quantitativos estimados, produtos não solicitados ou entregues em desconformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.





4.7. A Administração efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, competindo à credenciada o cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.8. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a glosa parcial ou total dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a credenciada responsável pela qualidade, validade, segurança alimentar e demais obrigações decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

4.10. Tratando-se de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ou de outras transferências da União, os pagamentos observarão, além das disposições deste Edital, as normas da Lei nº 11.947/2009, da regulamentação do FNDE e demais procedimentos estabelecidos pelo órgão concedente, quando aplicáveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, o requerimento de inscrição no credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

5.2. Habilitação jurídica e profissional:

5.2.1. Poderão habilitar-se exclusivamente as pessoas jurídicas enquadradas como fornecedoras da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, devendo apresentar, além dos documentos previstos neste Edital, a documentação comprobatória de seu enquadramento, conforme exigido pela Lei nº 11.947/2009, pelas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais disposições aplicáveis.

a) Tratando-se de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Documento oficial de identificação com foto e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal ou do procurador legalmente constituído que praticará os atos em nome da interessada, acompanhado do respectivo instrumento de mandato, quando for o caso.



e) **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico**, válido na data da apresentação da documentação, ou documento oficial que venha a substituí-lo, comprovando o enquadramento da pessoa jurídica como fornecedora da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da regulamentação aplicável.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal e dentro do prazo de validade.

5.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, compreendendo os débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da interessada, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

5.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da interessada, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

5.4.1. A interessada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando o documento não contiver prazo de validade expresso, somente será aceito se emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

5.4.2. Na hipótese de a interessada encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar decisão judicial que comprove a homologação do respectivo plano de recuperação ou documento equivalente que demonstre a autorização para contratar com o Poder Público, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

5.4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada ou Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta



Comercial competente, comprovando seu enquadramento, observada a validade do documento.

5.5. Qualificação técnica e capacidade operacional:

5.5.1. A qualificação técnica da interessada será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto deste credenciamento.

5.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do emitente, a descrição dos produtos fornecidos, o período de execução do fornecimento e a identificação do responsável por sua emissão, de forma a permitir a verificação da aptidão da interessada para execução do objeto.

5.5.3. Além do atestado de capacidade técnica, a interessada deverá apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência, conforme aplicáveis à sua atividade, compreendendo:

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- b) Licença ou autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando exigível;
- c) Comprovação de cadastro ou regularidade perante os órgãos de inspeção e fiscalização sanitária competentes, quando aplicável;
- d) Declaração de que dispõe de condições adequadas para armazenamento, manipulação, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- e) Comprovação de utilização de veículos apropriados para o transporte de alimentos perecíveis, quando aplicável;
- f) Declaração de compromisso quanto ao cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias durante toda a execução contratual.

5.5.4. A Administração poderá realizar diligências, inclusive inspeções e vistorias, para verificar a autenticidade das informações prestadas, a regularidade da documentação apresentada e a efetiva capacidade operacional da interessada para execução do objeto, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Das regras gerais da fase de habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação, é facultado ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio verificar as informações constantes dos documentos apresentados, bem como obter certidões e documentos disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo os documentos consultados ser juntados aos autos do processo.





5.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em PDF, de forma completa, legível e com possibilidade de verificação de autenticidade, para o endereço eletrônico credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br ou na forma física para a Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos.

5.6.2.1. Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos desde que seja possível verificar sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

5.6.2.2. Quando o documento apresentado não possuir mecanismo de verificação eletrônica, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação do original, de cópia autenticada ou de outro documento apto a confirmar sua autenticidade.

5.6.3. Quando a interessada for pessoa jurídica, se os documentos forem apresentados em nome da matriz, todos deverão estar em nome da matriz, e, se apresentados em nome da filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica e aos documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.6.3.1. Serão aceitos documentos de regularidade fiscal da matriz e da filial com numeração distinta quando comprovada a centralização do recolhimento dos respectivos tributos ou contribuições.

5.6.4. Após o encaminhamento da documentação para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.4.1. A diligência poderá ser utilizada, entre outras hipóteses legalmente admitidas, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, esclarecimento de informações, confirmação da autenticidade de documentos ou saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos nem a validade jurídica dos atos apresentados.

5.6.4.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento indispensável que deveria comprovar condição preexistente à data do requerimento de credenciamento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

5.6.5. No decorrer do credenciamento, o Agente de Contratação poderá solicitar aos interessados ou credenciados documentos, esclarecimentos e informações complementares necessários à verificação da habilitação ou à manutenção das condições exigidas, desde que relacionados às exigências previamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6.6. Na fase de habilitação será verificado o atendimento às declarações exigidas neste Edital, respondendo a interessada pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.6.7. A manutenção do credenciamento ficará condicionada à permanência das condições de habilitação e das exigências específicas previstas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à regularidade sanitária, à capacidade técnica e às condições operacionais necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar a atualização de documentos, certidões ou promover diligências para verificação de sua regularidade.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

6.1. Os interessados poderão encaminhar a documentação para credenciamento até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio do endereço eletrônico credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, ou na forma física para Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos, observado o horário oficial de expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, para fins de análise no respectivo ciclo mensal de credenciamento.

6.1.1. Em hipótese alguma o Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberão documentação para inclusão no ciclo mensal de análise após o prazo estabelecido no item anterior, não se responsabilizando por eventuais atrasos decorrentes de problemas de ordem técnica, operacional ou de transmissão eletrônica.

6.2. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após o encerramento do período de recebimento da documentação, procederão à análise dos documentos apresentados e, verificado o atendimento das exigências deste Edital, encaminharão o processo à autoridade competente para homologação do credenciamento.

6.2.1. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo durante a análise da documentação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.136/2023 e neste Edital.

6.2.2. O procedimento poderá ser homologado parcialmente, à medida que os interessados atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo necessária a conclusão da análise de todos os requerimentos para a homologação dos credenciados aptos.

6.2.3. Após a homologação do credenciamento, os interessados habilitados serão convocados para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, devendo assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.136/2023, sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.2.4. Verificada a existência de falha ou irregularidade insanável na documentação apresentada, o pedido de credenciamento será indeferido, assegurado ao interessado o





direito de interpor recurso administrativo, na forma, prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.3. Somente após a publicação oficial da homologação do credenciamento e a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, os interessados serão considerados efetivamente credenciados.

6.3.1. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, **inclusive a validade do CAF (ou documento equivalente)**, quando exigido para manutenção do enquadramento, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua permanência no credenciamento.

6.3.2. Durante a vigência do credenciamento, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização ou renovação dos documentos de habilitação, devendo o credenciado apresentá-los no prazo estabelecido, sob pena de adoção das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.4. A inscrição no presente procedimento de credenciamento não assegura à interessada a contratação imediata nem garante quantitativos mínimos de fornecimento, constituindo mera expectativa de convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observado o procedimento de distribuição previsto no Termo de Referência e neste Edital.

6.4.1. Permanecerá assegurada, durante toda a vigência deste Edital, a possibilidade de ingresso de **novos interessados enquadrados como pessoas jurídicas da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, desde que atendam às exigências de habilitação previstas neste instrumento, observado o ciclo mensal de análise estabelecido neste capítulo.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação do interessado ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5.2. Cadastro de Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso, disponível no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

6.5.3. Cadastro ou registro de pessoas físicas e jurídicas sancionadas mantido pelo Município de Barra do Garças, quando existente.

6.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do interessado e, quando se tratar de pessoa jurídica, também em nome de seus sócios, administradores e responsáveis legais.





6.5.5. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, o Agente de Contratação promoverá as diligências necessárias para apuração dos fatos.

6.5.6. A tentativa de burla às sanções administrativas poderá ser verificada mediante análise dos vínculos societários, da estrutura empresarial e de outros elementos que evidenciem eventual fraude à legislação aplicável.

6.5.7. Constatada a existência de impedimento legal à contratação, o interessado será considerado inabilitado para o presente credenciamento.

6.5.8. A constatação de impedimento superveniente durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento do credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.136/2023 e das disposições deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido, por meio do endereço credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos, em até 03 (três) dias úteis antes do início do período de recebimento da documentação do respectivo ciclo mensal de credenciamento.

7.2. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de esclarecimento que não contenham a identificação do interessado, devendo constar, no mínimo, nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico para contato e, quando se tratar de pessoa jurídica, documento que comprove os poderes de representação do signatário.

7.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de impugnação e de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior ao início do período de recebimento da documentação do respectivo ciclo mensal de credenciamento, podendo solicitar manifestação técnica, jurídica ou administrativa aos setores responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência ou de outros documentos que compõem a fase preparatória.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital, podendo ser concedido efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da autoridade competente, quando a matéria puder comprometer a regularidade do procedimento.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Barra do Garças – MT e passarão a integrar este Edital para todos os fins de direito.



7.6. Na hipótese de acolhimento da impugnação, será promovida a retificação deste Edital, quando necessária, com a adequação do cronograma do procedimento e a reabertura dos prazos para apresentação da documentação, sempre que a alteração afetar as condições de habilitação, os requisitos de credenciamento ou qualquer outro aspecto capaz de influenciar a participação dos interessados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da Administração acerca da habilitação ou do indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão no sítio eletrônico oficial do Município.

8.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente instruído e motivado, para decisão.

8.4. A autoridade competente proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Os recursos deverão ser protocolados meio eletrônico, por meio do endereço credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos, devendo o interessado identificar o procedimento de credenciamento a que se refere, bem como apresentar as razões recursais e os documentos que entender pertinentes.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O órgão ou entidade credenciante poderá promover o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;
- II. perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigidas neste Edital;
- III. descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Credenciamento, neste Edital ou no Termo de Referência;
- IV. razões de interesse público devidamente justificadas;
- V. recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.



VI. descumprimento da legislação sanitária, das normas de inspeção e fiscalização aplicáveis, ou das demais exigências legais relacionadas ao fornecimento, armazenamento, manipulação e transporte dos gêneros alimentícios.

VII. aplicação superveniente da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. O pedido de descredenciamento não desobrigará a credenciada do cumprimento das obrigações decorrentes das Ordens de Fornecimento já emitidas ou dos fornecimentos cuja execução tenha sido regularmente iniciada, salvo autorização expressa da Administração.

9.2. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração possa adotar as providências necessárias para continuidade do fornecimento pelos demais credenciados, observado o fluxo operacional previsto no Termo de Referência.

9.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, V, VI e VII, bem como na hipótese de pedido de descredenciamento apresentado sem observância do prazo previsto no item anterior ou sem justificativa aceita pela Administração, além do descredenciamento poderá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.136/2023 e neste Edital.

9.4. Havendo Ordem de Fornecimento emitida ou fornecimento em execução na data do descredenciamento, a Administração poderá determinar sua conclusão, quando essa medida atender ao interesse público e garantir a continuidade do abastecimento da alimentação escolar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

9.5. Excepcionalmente, por razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente, poderá ser autorizada a conclusão de fornecimento já iniciado por credenciada que apresente irregularidade superveniente, desde que a medida não comprometa a segurança alimentar, a legalidade da contratação nem o interesse público, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será iniciado mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, após a assinatura do Termo de Credenciamento e a publicação da homologação do credenciamento, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e do Plano Básico de Fiscalização do Município.





10.1.1. Cada Ordem de Fornecimento indicará os gêneros alimentícios solicitados, as respectivas quantidades, os locais de entrega, os prazos, as condições de fornecimento e demais informações necessárias à execução do objeto.

10.1.2. O credenciado será responsável pela execução integral do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá da seguinte forma:

10.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observando os cronogramas de entrega, os horários e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. O fornecimento deverá observar, no mínimo, as seguintes condições previstas no Termo de Referência:

- a) fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações do Termo de Referência;
- b) cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- c) garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de consumo;
- d) observar toda a legislação sanitária;
- e) substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento;
- g) atender às solicitações da fiscalização;
- h) manter todas as condições de habilitação.

10.4. Da distribuição das Ordens de Fornecimento:

- a) A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será responsável pela distribuição das demandas e pela operacionalização dos procedimentos necessários à execução do fornecimento
- b) A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios objetivos e o fluxo operacional estabelecidos no Termo de Referência, assegurados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa.
- c) Na hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo credenciado convocado, a Administração procederá à redistribuição da demanda, observando o procedimento previsto no Termo de Referência.

10.5. Da impossibilidade de execução do fornecimento:

10.5.1. O credenciado que, por motivo devidamente justificado, não puder atender à Ordem de Fornecimento, deverá comunicar formalmente a Administração, imediatamente após sua convocação.





10.5.2. A recusa injustificada em executar a demanda regularmente distribuída sujeitará o credenciado às consequências previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.5.3. Aceita a justificativa apresentada, a Administração promoverá a redistribuição da demanda na forma prevista no Termo de Referência.

10.6. Atividades a serem prestadas pelo credenciado:

10.6.1. Executar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10.6.2. Disponibilizar veículos, equipamentos, pessoal, estrutura física e demais recursos necessários ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios.

10.6.3. Emitir todos os documentos fiscais e administrativos decorrentes da execução do fornecimento, especialmente Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para o recebimento e pagamento do objeto.

10.6.4. Manter todas as condições de habilitação, **inclusive o enquadramento como pessoa jurídica da agricultura familiar e a validade do CAF ou documento equivalente**, quando exigido pela legislação aplicável.

10.6.5. Responsabilizar-se técnica, administrativa, civil e, quando cabível, profissionalmente pela execução do objeto, respondendo pela qualidade e regularidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

10.6.6. Observar integralmente a legislação sanitária, as normas de inspeção, transporte, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos, bem como as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e demais normas aplicáveis ao objeto.

10.6.7. Os produtos entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, inadequação ao consumo ou descumprimento das normas sanitárias, devendo ser substituídos pela credenciada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus ao Município.

11. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O modelo de execução, gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento observará as ações e procedimentos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização do Município de Barra do Garças, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.374, de 23 de janeiro de 2024, disponível no endereço eletrônico <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Legislacao-da-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/Decreto--n-53742023---dispoe-sobre-o-processo-de-fiscalizacao-dos-contratos-administrativos359/>, bem como as disposições do Decreto Municipal nº



5.136, de 27 de março de 2023, que regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal. Havendo ações específicas previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, estas também deverão ser observadas por todos os envolvidos na execução, gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento, inclusive pela credenciada, sem prejuízo da observância das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que permaneçam demonstradas a vantajosidade da manutenção do credenciamento, a necessidade da Administração e o atendimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.1.1. A cada período de renovação da vigência do Termo de Credenciamento deverá ser atestada a permanência da vantajosidade da manutenção do credenciado, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) ausência de irregularidades graves na execução do fornecimento;
- b) inexistência de reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento;
- c) inexistência de ocorrências que comprometam a regularidade, a qualidade e a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- d) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) desempenho satisfatório no atendimento das Ordens de Fornecedor emitidas pela Administração.

12.1.2. A vantajosidade para manutenção da vigência do Termo de Credenciamento será atestada pelo fiscal da contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.374, de 23 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

12.2. Os valores decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES



13.1. Comete infração administrativa o credenciado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida quando regularmente convocado;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou na execução do Termo de Credenciamento;

13.1.8. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, da parcela inadimplida ou do valor da contratação relacionado à infração, conforme a gravidade da conduta e os critérios estabelecidos pela Administração, a ser recolhida no prazo fixado na decisão administrativa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 13.1.7 a 13.1.10, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6. Em todos os casos serão observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.4. A multa aplicada deverá ser recolhida pelo credenciado no prazo fixado na decisão administrativa, podendo ser descontada dos créditos eventualmente devidos pela Administração, quando houver, observado o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 deste Edital será instaurado processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários suficientes, a comissão poderá ser composta na forma autorizada pela legislação aplicável.

13.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao credenciado o contraditório, a ampla defesa e a observância dos demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre que necessário ao aperfeiçoamento da execução do objeto, da operacionalização do procedimento de credenciamento ou em razão de alterações legislativas, regulamentares, determinações dos órgãos de controle ou de interesse devidamente justificado da Administração Pública.

14.1.1. As alterações promovidas não poderão prejudicar os credenciados já habilitados, nem impor novas exigências que comprometam a manutenção dos credenciamentos já homologados, ressalvada a necessidade de adequação decorrente de alteração superveniente da legislação ou de determinação dos órgãos competentes.



14.2. Sempre que houver alteração deste Edital, será providenciada a republicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e, quando houver, em jornal eletrônico de grande circulação regional, com a disponibilização do link para acesso à íntegra do Edital Consolidado e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento que formalizar a alteração.

14.3. Considerando que o presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, a Administração poderá promover novas republicações do extrato do Edital sempre que entender necessário à ampla divulgação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.136/2023 e deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília – DF.

15.2. Os atos relativos ao processamento deste credenciamento serão praticados pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, observado o procedimento previsto neste Edital, podendo ser realizadas diligências para complementação da instrução processual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.136/2023 e deste Edital.

15.3. Os interessados e credenciados são os únicos responsáveis pela veracidade, autenticidade, integridade e atualização das informações e documentos apresentados à Administração, assumindo integralmente os custos relativos à preparação, apresentação e manutenção da documentação exigida, não cabendo ao Município de Barra do Garças qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de credenciamento.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas, as condições de execução do objeto, os requisitos de fornecimento e demais disposições específicas constantes do Termo de Referência.

15.6. O Edital e seus anexos permanecerão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Barra do Garças, disponível no endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1, bem como nos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação aplicável.





15.7. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.136/2023 e das demais normas aplicáveis ao objeto.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões oriundas deste Edital e de seus anexos que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de concordância com as regras do edital e aceitação dos valores;

Anexo II - Modelo de requerimento para inscrição ao credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração unificada;

Anexo IV - Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto (se for o caso).

Anexo VI - Modelo de Termo de Desistência.

Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Barra do Garças - MT, 18 de agosto de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL

REF. AO PROCESSO Nº ____ / 2026

O(a) interessado(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, participante do Chamamento Público para credenciamento de fornecedores da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, referente ao Processo Administrativo nº ____/2026, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital e de todos os seus anexos, bem como que teve acesso às informações e documentos necessários à formulação de seu requerimento de credenciamento.

DECLARA, ainda, que aceita integralmente todas as condições, critérios, exigências e obrigações estabelecidos neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade, caso venha a ser credenciado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

**Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou
representante legal da empresa**





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº: ____/____

Objeto: O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

À **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** - Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA (quando houver):		
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE/RAMAL:	CELULAR:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
CPF / CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	

O(a) requerente, qualificado(a) acima, vem, por meio deste, requerer sua inscrição no presente procedimento de CREDENCIAMENTO, objetivando sua habilitação para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome, identificação, carimbo e assinatura do interessado ou
representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº: ____/____

Objeto: O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT, compreendendo o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

O(A) interessado(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, quando aplicável, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO Nº ____/2026**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento de credenciamento, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

III. Conhece integralmente as especificações do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, concordando integralmente com todos os seus termos;

IV. Na qualidade de interessado neste procedimento de credenciamento, o responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de _____ (quando aplicável);



V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

VII. Tem ciência de que a remuneração decorrente deste credenciamento observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;

VIII. Para fins de comunicações relativas a este procedimento de credenciamento, informa os seguintes dados:

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX. Tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar suas disposições sempre que houver tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do objeto deste credenciamento;

X. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI. Declara ter ciência das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade de todas as declarações e documentos apresentados neste procedimento de credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do interessado ou do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Credenciamento nº: ____/2026

Objeto: O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

A empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ à _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, nem se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do interessado ou representante legal



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº ____/2026.

Credenciamento nº ____/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nomeia e constitui como seu(ua) preposto(a) o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, Estado de _____, como responsável por acompanhar a execução do Termo de Credenciamento e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la perante a Administração em todos os assuntos relacionados à finalidade desta nomeação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do interessado ou do representante legal da empresa

(Quando pessoa jurídica, confirmar os poderes no contrato social ou procuração.)





ANEXO VI

INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE DEMANDA

REF. AO PROCESSO Nº ____/2026

O(A) credenciado(a) _____, por intermédio de seu representante legal, quando aplicável, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Credenciamento nº ____/2026, informa a desistência da demanda que lhe foi distribuída para execução no período compreendido entre // e //__, pelos motivos abaixo justificados, declarando estar ciente de que a Administração poderá redistribuir a respectiva demanda aos demais credenciados, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência.

Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Credenciado(a)





ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº ____/2026,
firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do
Garças e o Credenciado
_____, devidamente
qualificado.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu representante legal _____, quando aplicável, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

VINCULAÇÃO: O presente Termo de Credenciamento decorre do Processo Administrativo nº ____/2026, do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, dos Pareceres Jurídico e da Controladoria, do Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo, regendo-se pelas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.136/2023, e demais legislações correlatas.

PREPOSTO: A CREDENCIADA deverá indicar preposto, na forma do Anexo V do Edital, responsável por representá-la perante a Administração, acompanhar a execução do Termo de Credenciamento, receber comunicações oficiais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo-se a manter permanentemente atualizados seus dados de contato, especialmente o endereço eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a habilitação de pessoas jurídicas **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, observado o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo sua manutenção condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e ao atendimento das condições de habilitação ao atendimento das condições de habilitação, **inclusive à manutenção do enquadramento como pessoa jurídica da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e da validade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável**, além do regular cumprimento das obrigações durante toda a sua vigência.

2.2. A cada período de renovação da vigência deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade e da regularidade da execução, considerando-se, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- a) a ausência de irregularidades graves registradas durante a fiscalização;
- b) a não incidência de irregularidades repetitivas, assim consideradas aquelas registradas por mais de 03 (três) vezes nos relatórios de fiscalização;
- c) a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) a adequada execução das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos será realizado pelo CREDENCIANTE em favor do CREDENCIADO, de acordo com os preços fixados no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e na proposta de credenciamento, observadas as quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e atestadas pela fiscalização.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do CREDENCIADO, no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência,



contado da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência, quando exigível.

3.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o CREDENCIANTE poderá suspender o pagamento até que sejam sanadas as pendências, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3.5. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

3.6. O CREDENCIADO não fará jus ao recebimento de qualquer outra remuneração, indenização, reembolso ou ressarcimento por parte do Município, respondendo integralmente pelas despesas necessárias do fornecimento dos gêneros alimentícios, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. Os valores a serem pagos ao CREDENCIADO corresponderão exclusivamente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os preços estabelecidos no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

4.2. Os preços permanecerão fixos durante a vigência deste Termo de Credenciamento, admitindo-se sua revisão ou reajuste somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida comprovação dos pressupostos legais e observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis:

5.1.1. Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e as condições de entrega definidos pela Administração, bem como substituir imediatamente, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações exigidas, impróprios para consumo ou com qualquer irregularidade constatada.





5.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, inclusive o enquadramento como pessoa jurídica da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como a validade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, além da manutenção da qualificação técnica e da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência.

5.1.3. Executar o fornecimento dos gêneros alimentícios com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução.

5.1.6. Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, inconsistências, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive quanto à qualidade, validade, acondicionamento, transporte, entrega ou atendimento às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência.

5.1.7. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos gêneros alimentícios, a manutenção das condições de habilitação, a capacidade operacional da CREDENCIADA ou o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

5.1.8. A CREDENCIADA deverá designar preposto, quando exigível, para acompanhar a execução deste Termo de Credenciamento e representá-la perante o CREDENCIANTE.

5.1.9. Responder civil, administrativa e judicialmente pelos atos praticados durante o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive pela veracidade das informações e documentos apresentados, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

5.1.10. Observar integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Termo de Credenciamento, **realizando o fornecimento dos**





gêneros alimentícios com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento:

6.1.1. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do Termo de Credenciamento e para o fornecimento dos gêneros alimentícios, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.1.2. Expedir a competente Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.1.3. Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações, documentos e elementos indispensáveis ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.1.4. Designar formalmente fiscal e gestor do Termo de Credenciamento para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Plano Básico de Fiscalização e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.5. Acompanhar a execução do objeto, promovendo as diligências necessárias, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos.

6.1.6. Receber provisória e definitivamente os gêneros alimentícios fornecidos, observado o disposto no Termo de Referência, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas.

6.1.7. Notificar o CREDENCIADO acerca de irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

6.1.8. Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade perante os órgãos competentes durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento.

6.1.10. Promover a distribuição das demandas entre os credenciados, observando os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico, impessoal, transparente e em conformidade com o interesse público.

6.1.11. Exercer as demais atribuições necessárias à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como a gestão e a fiscalização deste Termo de Credenciamento, observará as disposições constantes do Plano Básico de Fiscalização – PBF, publicado no sítio oficial do Município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

7.2. A fiscalização acompanhará o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, as condições de transporte, armazenamento, qualidade, regularidade da documentação fiscal e sanitária, bem como o atendimento às demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante ciência do CREDENCIADO, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de justificativa;
- b)** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua mensuração, sobre o valor estimado da contratação correspondente à demanda objeto da infração, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CREDENCIANTE.
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, admitindo-se a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o prazo mínimo previsto na legislação;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Independentemente das sanções previstas anteriormente, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CREDENCIANTE,





decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual crédito devido ao CREDENCIADO, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para garantir o fiel pagamento das multas, o CREDENCIANTE poderá promover a retenção de valores devidos ao CREDENCIADO, observada a legislação aplicável, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o CREDENCIADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta por 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.10. Verificada a prática de infrações relacionadas à execução do objeto, bem como às normas sanitárias, de vigilância sanitária ou de segurança alimentar, o CREDENCIANTE poderá comunicar os fatos aos órgãos competentes para adoção das providências administrativas, civis ou penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento.





8.11. Para a imposição de quaisquer das penalidades previstas neste Termo, será assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Por interesse público superveniente, o presente Termo de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, ou bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A critério do CREDENCIANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o presente Termo de Credenciamento ser rescindido caso ocorra:

- a)** condenação criminal do CREDENCIADO à pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b)** perda superveniente das condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou sanitária exigidas para o credenciamento, inclusive do enquadramento como pessoa jurídica da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural, bem como da validade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável, além da perda de autorização, licença, alvará ou registro obrigatório ao exercício da atividade, quando exigível.
- c)** descumprimento, pelo CREDENCIADO, de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, do Edital ou do Termo de Referência;
- d)** obtenção reiterada de resultados insatisfatórios nas avaliações realizadas pela fiscalização, devidamente fundamentadas;
- e)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade competente do CREDENCIANTE, exaradas no processo administrativo correspondente.

9.3. O presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido caso o CREDENCIADO deixe de manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, inclusive o enquadramento como pessoa jurídica da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural, a validade do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável, bem como a qualificação técnica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido caso o CREDENCIADO deixe de manter as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou sanitária exigidas para o credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0104
Ação	2295 MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE -
Fonte de recurso	1.552.0000000
Cód. reduzido	124
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0104
Ação	2299 MANUT/MDE - PROG. NAC DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INF
Fonte de recurso	1.552.0000000
Cód. reduzido	139
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0104
Ação	2301 MANUT. MDE-PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED. INFAN.-PRÉ
Fonte de recurso	1.552.0000000
Cód. reduzido	141
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2290 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RECURSO PRÓPRIO
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	75
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



11.1. O **CREDENCIANTE** publicará o presente instrumento de credenciamento e seus aditamentos, no sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei 14.133, de 2021.

Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/home_portal_v2?1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a verbas trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, tais como FGTS, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras de natureza trabalhista, sob qualquer título.

12.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo CREDENCIANTE, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.136, de 27 de março de 2023, e das demais normas pertinentes ao objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças – MT para dirimir qualquer questão divergente ou de interpretação oriunda deste Termo de Credenciamento que não for resolvida na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Garças - MT, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Chamamento público para credenciamento de fornecedores da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros, laticínios, carnes, pescados e demais itens alimentícios, destinados ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024**.

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

- ☐ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação
- ☒ Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

- ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)



- ☒ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- ☐ Não se aplica

2.3.4. Dos demais procedimentos:

- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
- ☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026; e das demais normas sanitárias e legais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

- ☒ Por item
- ☐ Por lote
- ☐ Global

2.6. O objeto da presente contratação não consta do Plano de Contratação Anual, tendo em vista que o referido instrumento encontra-se em fase de implantação no Município. Todavia, a contratação está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças – MT.

A contratação compreende o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, laticínios, cereais, carnes, aves, pescados e demais gêneros alimentícios necessários à composição dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, assegurando refeições balanceadas, nutritivas e compatíveis com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



O fornecimento regular desses produtos contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como a permanência e o desempenho escolar.

Considerando a natureza perecível da maior parte dos produtos, o fornecimento parcelado possibilita melhor planejamento logístico, controle de estoque, preservação da qualidade dos alimentos, redução de desperdícios e atendimento das necessidades das unidades escolares de forma contínua e eficiente.

A presente contratação observará as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, assegurando a oferta de alimentação saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada aos estudantes da rede pública municipal de ensino, bem como assegurando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Considerando que o presente credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram dimensionados com base no histórico de consumo, no número de alunos atendidos, nos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição e na previsão da demanda para todo o período de execução contratual. Assim, os quantitativos apresentados correspondem à estimativa global necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, evitar o desabastecimento das unidades escolares e proporcionar maior eficiência no planejamento administrativo e logístico da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade, a qualidade e a regularidade da alimentação escolar ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6345	Abacaxi: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.400	R\$ 12,99	R\$ 31.176,00



2	65590	Abacate: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.400	R\$ 11,97	R\$ 28.728,00
3	41147	Abobrinha: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	7.000	R\$ 5,90	R\$ 41.300,00
4	41146	Abóbora: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	8.000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
5	65589	Agrião: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	4.000	R\$ 12,08	R\$ 48.320,00
6	41148	Alface fresca: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	20000	R\$ 6,04	R\$ 120.800,00
7	65588	Almeirão: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	4.000	R\$ 7,91	R\$ 31.640,00
8	41152	Banana prata: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de	KG	16.000	R\$ 7,86	R\$ 125.760,00



		defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.				
9	41151	Banana nanica: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	16.000	R\$ 7,52	R\$ 120.320,00
10	41153	Banana terra: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	11.000	R\$ 4,88	R\$ 53.680,00
11	65501	Batata doce: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	4.000	R\$ 6,32	R\$ 25.280,00
12	41155	Beterraba: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	7.000	R\$ 7,31	R\$ 51.170,00
13	65505	Cenoura: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de	KG	14.000	R\$ 6,95	R\$ 97.300,00



		desenvolvimento não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.				
14	65684	Cheiro verde: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	14.000	R\$ 9,50	R\$ 133.000,00
15	65685	Couve manteiga: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	MAÇO	14.000	R\$ 7,75	R\$ 108.500,00
16	65509	Laranja: procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	24.000	R\$ 7,08	R\$ 169.920,00
17	65510	Limão: procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	3.600	R\$ 6,14	R\$ 22.104,00
18	65512	Mamão formosa: procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	10.000	R\$ 9,08	R\$ 90.800,00
19	4576	mandioca congelada: limpa, descascada, em pedaços, congelada, embalada em pacotes de 01 kg	KG	14.000	R\$ 7,72	R\$ 108.080,00
20	65514	Melancia procedente de espécie são, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	40.000	R\$ 4,98	R\$ 199.200,00



		que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.				
21	46519	Pimenta de cheiro, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	600	R\$ 29,09	R\$ 17.454,00
22	65543	Pimentão, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	3.600	R\$ 17,88	R\$ 64.368,00
23	65544	Repolho verde: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	12.000	R\$ 4,30	R\$ 51.600,00
24	65545	Rúcula, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	MAÇO	8.000	R\$ 9,67	R\$ 77.360,00
25	65701	Leite tipo c - pasteurizado embalado e dentro do prazo de validade.	LITRO	160.000	R\$ 6,68	R\$ 1.068.800,00
26	7494	Mussarela (fatiada) com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico	KG	10.000	R\$ 40,73	R\$ 407.300,00



		transparente atóxico devem estar presentes na embalagem: a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. embalagem pesando 400g.				
27	4164	Açafrão, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade, pacote de 250grm	UNID	1.200	R\$ 12,52	R\$ 15.024,00
28	65352	Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID	18.000	R\$ 24,20	R\$ 435.600,00
29	65596	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	14.000	R\$ 7,30	R\$ 102.200,00
30	65699	Feijão tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade mínima	UNID	14.000	R\$ 7,60	R\$ 106.400,00



		de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
31	41007	Milho verde procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	8.000	R\$ 13,58	R\$ 108.640,00
32	65299	Ovos: tipo extra, classe a, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	DÚZIA	8.000	R\$ 11,80	R\$ 94.400,00
33	87537	Ave - Galinha Caipira, proveniente de criação sem o uso de hormônios ou antibióticos, criada de forma livre e sustentável, sem parasitos, com peso aproximado de 2 kg, in natura e congelada (não processada ou temperada, vendida pronta para o preparo)	kg	4000	R\$ 39,17	R\$ 156.680,00
34	66248	Filé de tilápia: proveniente de peixe de boa procedência, sem uso irregular de substâncias químicas proibidas, processado dentro das normas sanitárias vigentes, sem espinhas, congelado, limpo e acondicionado adequadamente. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos, estar livre de parasitos, sujidades e qualquer alteração imprópria ao consumo. Deverá ser fornecido in natura, sem tempero, sem empanamento e pronto para preparo, acondicionado em embalagem apropriada contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM). Transportado e armazenado sob congelamento, garantindo a	kg	4000	R\$ 58,04	R\$ 232.160,00



		manutenção da cadeia de frio e da segurança alimentar.				
35	88408	Pernil suíno sem osso: carne suína de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, resfriada ou congelada, apresentando aspecto, cor, odor e textura característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, ossos excessivos, cartilagens e qualquer substância imprópria ao consumo. O produto deverá ser fornecido in natura, sem tempero, acondicionado em embalagem apropriada, resistente e atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE ou SIM). Deverá ser transportado e armazenado em temperatura adequada, garantindo a manutenção da cadeia de frio, conservação e segurança alimentar.	kg	4000	R\$ 29,64	R\$ 118.560,00

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.710.024,00. (Quatro milhões, setecentos e dez mil e vinte e quatro reais).

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, bancos oficiais de preços e consultas ao mercado, observadas as especificações dos produtos e as condições de fornecimento.

O levantamento e a consolidação dos preços referenciais foram realizados pela servidora Alessandra Peres, Coordenadora de Setor, matrícula nº 119.536-5, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

3.4. Das características do produto:

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos frescos, íntegros, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente.

Os produtos deverão:



- estar livres de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou quaisquer impurezas que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo;
- apresentar adequado estado de conservação, compatível com sua natureza, características e prazo de validade;
- possuir aspecto, coloração, odor, textura e sabor característicos de cada produto;
- atender às exigências sanitárias, de acondicionamento, embalagem, transporte, armazenamento e comercialização previstas na legislação aplicável;
- ser entregues dentro do prazo de validade, quando aplicável, e em condições adequadas para consumo.

Os produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária competente, conforme a legislação vigente, sendo aceitos produtos registrados nos serviços de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), quando aplicável, devendo ser transportados e armazenados em condições que garantam a manutenção da cadeia de frio e a preservação de sua qualidade.

Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos, higienizados e, quando necessário, refrigerados ou isotérmicos, de forma a garantir a manutenção da qualidade, da conservação e da segurança alimentar até o local de entrega.

A Administração realizará o recebimento e a conferência dos produtos no momento da entrega, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem sinais de deterioração, danos físicos, embalagens violadas, acondicionamento inadequado, prazo de validade incompatível com o consumo, ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ficando a credenciada obrigada à substituição imediata dos itens recusados, sem qualquer ônus para o Município.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de entrega:



- 4.1.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observando os quantitativos, locais, datas e demais condições nela estabelecidos.
- 4.1.2.** Os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento poderão variar de acordo com a demanda das unidades escolares, o calendário letivo, os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição e a disponibilidade orçamentária, não gerando à credenciada direito à contratação ou ao fornecimento da totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência.
- 4.1.3.** A credenciada deverá realizar as entregas nos prazos, locais e horários definidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de conservação, transporte e acondicionamento estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.1.4.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e identificados, observando-se, quando aplicável, o prazo de validade, as exigências sanitárias e as condições de transporte necessárias à preservação de sua qualidade.
- 4.1.5.** O recebimento dos produtos não implicará aceitação definitiva, ficando a Administração autorizada a recusar, total ou parcialmente, os itens que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da credenciada de promover sua substituição, sem ônus para o Município.

4.2. Do local e horário de entrega:

- 4.2.1.** As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme cronograma elaborado pela equipe responsável pela alimentação escolar, podendo ocorrer em mais de uma unidade no mesmo dia, de acordo com a programação logística da Administração.
- 4.2.2.** O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário compreendido **entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, na presença de servidor designado para acompanhamento e fiscalização das entregas.
- 4.2.3.** Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprimento da entrega na data estabelecida, deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa devidamente fundamentada, para análise e deliberação da contratante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.





4.2.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, transportados em veículos apropriados e em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo.

4.2.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente qualquer item entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Condições de recebimento do produto:

4.3.1. A credenciada deverá assegurar a regularidade, qualidade, pontualidade e o atendimento às condições sanitárias exigidas pela legislação vigente durante o fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.3.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência preliminar das quantidades, das condições de transporte, do estado de conservação e da conformidade dos produtos com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante ateste do recebimento.

4.3.3. Durante o recebimento provisório e até a formalização do recebimento definitivo, a fiscalização poderá identificar irregularidades, defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

- sinais de deterioração;
- prazo de validade vencido ou incompatível com o consumo;
- acondicionamento ou embalagem inadequados;
- avarias ou danos físicos;
- desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- condições inadequadas de higiene, conservação ou transporte;
- qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

4.3.5. A credenciada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.





4.3.6. A retirada dos produtos recusados deverá ocorrer no ato da substituição ou no prazo fixado pela fiscalização, não se responsabilizando a Administração por eventuais perdas ou deteriorações decorrentes da inércia da credenciada.

4.3.7. Os produtos recusados e não retirados pela credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, poderão receber a destinação que a Administração entender adequada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.8. Não será admitida a entrega parcial dos itens constantes da Ordem de Fornecimento, salvo mediante autorização expressa da Administração ou em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

4.3.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pela qualidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf. Disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.





6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Do pagamento:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte



que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0104
Ação	2295 MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR - PNAE -
Fonte de recurso	1.552.0000000
Cód. reduzido	124
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0104
Ação	2299 MANUT/MDE - PROG. NAC DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INF



Fonte de recurso	1.552.0000000
Cód. reduzido	139
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal	
Programa	0104
Ação	2301 MANUT. MDE-PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED. INFAN.-PRÉ
Fonte de recurso	1.552.0000000
Cód. reduzido	141
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2290 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RECURSO PRÓPRIO
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	75
Projeto atividade	Material de consumo
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O reajuste dos valores será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante formalização de termo aditivo.





8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação da diferença correspondente quando da divulgação oficial do índice definitivo.

8.7. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

8.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, deverão ser apresentados os documentos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles exigidos no edital de credenciamento.



10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;



- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- j) Declarações:
 - j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
 - j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;
 - j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;
 - j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pela Comissão de Contratação mediante diligência, implicará no indeferimento do credenciamento, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

10.2. Das exigências **específicas** de habilitação:

10.2.1. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação vigente, os seguintes documentos específicos:

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente municipal ou estadual, compatível com a atividade exercida;
- b) Licença ou autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente, quando exigida pela natureza da atividade;
- c) Comprovação de cadastro e regularidade perante os órgãos de inspeção e fiscalização sanitária competentes, quando aplicável;





- d) Declaração de que possui condições adequadas de armazenamento, manipulação, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, observando integralmente as normas sanitárias vigentes;
- e) Comprovação de utilização de veículos adequados para transporte de alimentos perecíveis, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis;
- f) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- g) Declaração de compromisso quanto ao cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias previstas na legislação vigente.

10.2.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas e as condições operacionais da empresa credenciada, sempre que entender necessário.

10.2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos específicos exigidos pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pelo Edital de Chamamento Público, conforme sua forma de participação (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal), observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- c) substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização;
- d) cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas.

13.2. A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

13.3. O presente credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do edital, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 17 de agosto de 2026.

Alessandra Peres

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula: 119.536-5

15. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 17 de agosto de 2026.

Eliciomar Braz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Portaria nº 21.823/2025





ANEXO IX

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 008/2023		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	
6. Nome do representante legal	7.CPF	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		
3. Endereço (NÃO PREENCHER)	4. Município	
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF (NÃO PREENCHER)	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)		



1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS	2. CNPJ 1503.439.239/0001-50	3. Município Barra do Garças
4. Endereço RUA CARAJAS, 522 – CENTRO	5. DDD/Fone (66)3402-2000	
6. Nome do representante e e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br	7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

				TOTAL AGRICULTOR	
Total agricultor					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
			TOTAL DO PROJETO:		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do representante do grupo formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

